



PORTARIA Nº 0047/2013

Agricolândia(PI), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e de conformidade com o que atribui o Capítulo II, Secção II, art. 56, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora: SILVANIA SOARES LEAL SAMPAIO, CPF: 903.685.503-97, para exercer o cargo de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Ao Departamento de Pessoal e a Tesouraria para as devidas providências decorrente da presente nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Excellentíssimo Prefeito Municipal de Agricolândia, aos segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e treze. (02/05/2013).



Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal de Agricolândia



PORTARIA Nº 0048/2013

Agricolândia(PI), 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e de conformidade com o que atribui o Capítulo II, Secção II, art. 56, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora: IVONEIDE CONCEIÇÃO CAVALCANTE LOPES, CPF: 329.797.818-00, para exercer o cargo de ORIENTADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 2º - Ao Departamento de Pessoal e a Tesouraria para as devidas providências decorrente da presente nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Excellentíssimo Prefeito Municipal de Agricolândia, aos segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e treze. (02/05/2013).



Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal de Agricolândia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA
DE UNIÃO

**PORTARIA Nº 001/2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de União/PI, Dra. Gianny Vieira de Carvalho, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 129, III e VI da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8072/90 e art. 1º da Lei nº 7347/85;

CONSIDERANDO, que incube ao Ministério Pùblico a defesa de interesses difusos e coletivos, transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular, grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contraria por uma relação jurídica base;

CONSIDERANDO, ser o Ministério Pùblico instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO a função do Ministério Pùblico de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, provendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Pùblico a defesa dos direitos assegurados nas Constituição Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito pelos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal (Art. 27, III da Lei nº 8625/1993);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos trabalhadores em geral, especialmente aos servidores públicos, direitos previdenciários com repartição de contribuições entre os trabalhadores, os empregadores e a sociedade (art. 195, CF/88);

CONSIDERANDO que os Municípios têm autonomia para instituir Regime Próprio de Previdência (art. 40, CF/88), desde que haja equilíbrio atuarial.

CONSIDERANDO a ausência de repasse ao fundo de previdência, denunciada pelo Sr. LAÉRCIO NUNES COSTA, com documentos anexos.

RESOLVE:

I – Instaurar o presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR** (preparatório de Inquérito), para apurar de irregulares no Município de Lagoa Alegre/PI no tocante ao repasse dos valores ao Regime Próprio de Previdência do Município.

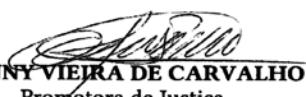
II – Nomeio para atuar nos trabalhos o servidor **EDILSON RABELO DOS REIS FILHO**, devendo tomar as providências a seguir determinadas:

a) Oficiar à prefeitura Municipal de Lagoa Alegre solicitando informações a respeito dos repasses de valores ao Regime Próprio de Previdência do Município (PREVI), com documentação comprobatória;

b) Oficiar ao Diário dos Municípios a fim de que haja publicação da portaria que institui o presente PIP para os efeitos legais;

Registre-se e após autue-se a Portaria como peça inicial do Procedimento Investigatório Preliminar.

União/PI, Estado do Piauí, Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça, 29 de outubro de 2012.



GIANNY VIEIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça